



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



**PARECER ATUARIAL N.º 092/2017**  
**PREVIDENCIÁRIO**

NOVACANTUPREV  
MUNICÍPIO DE: NOVA CANTU - PR  
DATA BASE: 31/12/2016

**CURITIBA**  
**10/04/2017**



## **1. INTRODUÇÃO**

A Lei Municipal nº 84 de 20/11/2001 e suas alterações, criou o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, que define, para custeio, a contribuição de:

**Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados**

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>26,73%</b>
Ente Total	15,73%
Ente	10,36%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,41%
Auxílio Doença	2,96%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>9,51%</b>
Ente	9,51%
<b>TOTAL</b>	<b>36,24%</b>

(\*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



## **2. ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Nova Cantu referente a 31/12/2016 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 228 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 46 inativos;
- c) Cadastro com informações de 7 pensionistas;

### **2.1 POPULAÇÃO SEGURADA**

**Tabela 2 - Estatística dos Servidores**

<b>POPULAÇÃO COBERTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>REMUNERAÇÃO MÉDIA</b>		<b>IDADE MÉDIA</b>	
	<b>Fem.</b>	<b>Masc.</b>	<b>Fem.</b>	<b>Masc.</b>	<b>Fem.</b>	<b>Masc.</b>
<b>ATIVOS</b>	<b>172</b>	<b>56</b>	<b>1.567,14</b>	<b>1.720,41</b>	<b>41,54</b>	<b>45,42</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>38</b>	<b>8</b>	<b>1.783,40</b>	<b>1.682,06</b>	<b>60,74</b>	<b>61,50</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>747,77</b>	<b>656,83</b>	<b>54,33</b>	<b>39,50</b>

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Nova Cantu quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2016 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Nova Cantu.



**Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional**

<b>SERVIDORES</b>	<b>NÚM.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)</b>	<b>PROVENTOS (R\$)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)</b>
<b>ATIVOS</b>	<b>228</b>	<b>81,14%</b>	<b>365.891,27</b>	<b>80,95%</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>46</b>	<b>16,37%</b>	<b>81.225,67</b>	<b>17,97%</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>7</b>	<b>2,49%</b>	<b>4.870,64</b>	<b>1,08%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>281</b>	<b>100,00%</b>	<b>451.987,58</b>	<b>100,00%</b>

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 18,86% e na folha vale 19,05%.

## **2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

**Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota**

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PROVENTOS (R\$)</b>	<b>CUSTEIO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>		<b>92.141,57</b>	<b>25,27%</b>
Ente Total		51.893,53	14,27%
Ente	365.891,27	32.564,32	8,90%
Taxa de Administração	365.891,27	7.317,83	2,00%
Salário Família	365.891,27	0,00	0,00%
Salário Maternidade	365.891,27	1.449,50	0,41%
Auxílio Doença	365.891,27	10.561,88	2,96%
Auxílio Reclusão	365.891,27	0,00	0,00%
Ativos	365.891,27	40.248,04	11,00%
Inativos (*)	81.225,67	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	4.870,64	0,00	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>365.891,27</b>	<b>108.329,21</b>	<b>29,61%</b>
Ente - 35 ANOS	365.891,27	108.329,21	29,61%
<b>TOTAL</b>		<b>200.470,78</b>	<b>54,88%</b>

(\*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social



## 2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 46 inativos e 7 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 86.096,31. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o NOVACANTUPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2027 o montante dos encargos do NOVACANTUPREV vai equivaler a 45,99% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 19,05%.

**Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem**

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2017	6	59	8.579,77	94.676,08	20,95%
2018	2	61	4.776,73	100.399,57	22,21%
2019	2	63	2.354,44	103.758,01	22,96%
2020	4	67	8.957,55	113.753,14	25,17%
2021	7	74	9.297,26	124.187,93	27,48%
2022	4	78	7.005,06	132.434,87	29,30%
2023	4	82	7.173,31	140.932,53	31,18%
2024	9	91	14.617,31	156.959,16	34,73%
2025	6	97	11.352,90	169.881,65	37,59%
2026	8	105	15.442,26	187.022,73	41,38%
2027	12	117	18.994,36	207.887,32	45,99%



## **2.4 RESERVAS TÉCNICAS**

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser repostado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

**Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas**

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>21.398.323,26</b>
<b>RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>15.574.385,54</b>
<b>SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)</b>	<b>4.626.690,79</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>12.968.655,26</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL</b>	<b>19.377.362,75</b>



## **2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS**

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

**Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais**

<b>ANO</b>	<b>CUSTEIO NORMAL</b>			<b>APORTE - %</b>
	<b>ENTE</b>	<b>ATIVOS</b>	<b>INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	<b>ENTE</b>
<b>2017</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>14,22%</b>
<b>2018</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>16,00%</b>
<b>2019</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>18,00%</b>
<b>2020</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>21,00%</b>
<b>2021</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>24,00%</b>
<b>2022</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>27,00%</b>
<b>2023</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>30,00%</b>
<b>2024</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>33,00%</b>
<b>2025 À 2041</b>	<b>15,73%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>34,29%</b>



<b>BASE DE CÁLCULO</b>	
<b>ATIVOS</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>ENTE – C. NORMAL</b>	<b>Sobre a Folha Salarial Ativos</b>
<b>ENTE – APORTE</b>	<b>Conforme estabelecido em Legislação Municipal</b>

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do NOVACANTUPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

### **3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Nova Cantu, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 26,73% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 29,61% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2017	15,73%	11,00%	11,00%	14,22%
2018	15,73%	11,00%	11,00%	16,00%
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	21,00%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	24,00%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	27,00%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	30,00%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	33,00%
2025 À 2041	15,73%	11,00%	11,00%	34,29%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS	Salário Mensal			
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal			



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o NOVACANTUPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2016;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do NOVACANTUPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do NOVACANTUPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do NOVACANTUPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.



#### **4. PARECER ATUARIAL**

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2016 do Município de Nova Cantu e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 281 servidores, sendo 228 ativos, 46 inativos e 7 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 365.891,27 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 86.096,31;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2016 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2017:

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>26,73%</b>
Ente Total	15,73%
Ente	10,36%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,41%
Auxílio Doença	2,96%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>14,22%</b>
Ente	14,22%
<b>TOTAL</b>	<b>40,95%</b>

(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>21.398.323,26</b>
<b>RMBC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>15.574.385,54</b>
<b>SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)</b>	<b>4.626.690,79</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>12.968.655,26</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL</b>	<b>19.377.362,75</b>

#### **4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Não foram encontradas inconsistências de dados.

#### **4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do NOVACANTUPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do NOVACANTUPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

**Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2017	15,73%	11,00%	11,00%	14,22%
2018	15,73%	11,00%	11,00%	16,00%
2019	15,73%	11,00%	11,00%	18,00%
2020	15,73%	11,00%	11,00%	21,00%
2021	15,73%	11,00%	11,00%	24,00%
2022	15,73%	11,00%	11,00%	27,00%
2023	15,73%	11,00%	11,00%	30,00%
2024	15,73%	11,00%	11,00%	33,00%
2025 À 2041	15,73%	11,00%	11,00%	34,29%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		



#### **4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL**

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:  
I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

<b>ANO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>Data Base</b>	01/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016
<b>Data da Avaliação Atuarial</b>	31/12/2013	26/10/2015	07/10/2016	10/04/2017
<b>Quantitativo</b>				
Ativos	211	197	240	228
Aposentados	16	19	33	46
Pensionistas	6	8	8	7
<b>Total</b>	<b>233</b>	<b>224</b>	<b>281</b>	<b>281</b>
<b>Contribuição Atual</b>				
<b>Ente</b>	<b>15,73%</b>	<b>15,73%</b>	<b>15,73%</b>	<b>15,73%</b>
<b>Ativos</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Aposentados</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Pensionistas</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Alíquotas de Equilíbrio</b>				
<b>Custeio Normal</b>	<b>26,73%</b>	<b>24,63%</b>	<b>25,01%</b>	<b>25,27%</b>
Ente Total	15,73%	13,63%	14,01%	14,27%
Ente	11,55%	8,65%	9,35%	8,90%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,43%	0,54%	0,39%	0,41%
Auxílio Doença	1,74%	2,44%	2,27%	2,96%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
<b>Custo Suplementar Total</b>	<b>19,28%</b>	<b>56,40%</b>	<b>36,55%</b>	<b>29,61%</b>
<b>Custo Total</b>	<b>46,01%</b>	<b>81,03%</b>	<b>61,56%</b>	<b>54,88%</b>
<b>Reserva Matemática Benefícios a Conceder</b>	<b>14.853.772,05</b>	<b>19.748.264,30</b>	<b>20.818.572,44</b>	<b>21.398.323,26</b>
<b>Reserva Matemática Benefícios Concedidos</b>	<b>2.898.011,79</b>	<b>3.889.442,74</b>	<b>8.434.734,51</b>	<b>15.574.385,54</b>
<b>Serviço Passado (COMPREV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.547.220,48</b>	<b>4.626.690,79</b>
<b>Patrimônio ou Ativo do Plano</b>	<b>7.390.425,98</b>	<b>8.940.782,25</b>	<b>10.637.651,31</b>	<b>12.968.655,26</b>
<b>Déficit Atuarial</b>	<b>10.361.357,86</b>	<b>14.696.924,79</b>	<b>15.068.435,16</b>	<b>19.377.362,75</b>



#### **4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO**

Quanto ao crescimento da remuneração (CS) avaliada verificou-se:

<b>CS MÉDIO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>7,30%</b>	<b>5,72%</b>	<b>6,22%</b>	<b>9,95%</b>

<b>IPCA</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>7,79%</b>	<b>6,41%</b>	<b>10,67%</b>	<b>6,29%</b>

<b>CS MÉDIO</b>	<b>IPCA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>7,30%</b>	<b>7,79%</b>	<b>(0,49%)</b>

Justificativa Técnica: Como o percentual médio (0,49%) é resultado de três valores que não caracterizam uma tendência, optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

#### **4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO**

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2016, era composto de:

<b>ATIVO DO PLANO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>12.968.655,26</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.968.655,26</b>



#### **4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS**

<b>TAXA MÉDIA ANUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>ANÁLISE DE BENEFÍCIOS</b>	<b>100%</b>

**Justificativa Técnica:** Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

#### **4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR**

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2016 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

<b>RENTABILIDADE</b>	<b>ÍNDICE</b>
<b>META ATUARIAL EM 2016 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>IPCA + 6% AA</b>
<b>RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)</b>	<b>12,81%</b>
<b>INFLAÇÃO ANUAL</b>	<b>6,29%</b>
<b>INDEXADOR</b>	<b>IPCA</b>

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 15,83% no período, fornecido pela Consultoria Financeira.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 12,81%.



Portanto, a taxa de retorno encontrada está superior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

#### **4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

<b>IDADE HIPOTÉTICA</b>	<b>VALOR</b>
<b>FEMININO</b>	<b>26,81</b>
<b>MASCULINO</b>	<b>29,00</b>

**Justificativa Técnica:** Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

#### **4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

<b>IDADE MÉDIA PROJETADA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>53,96</b>
<b>NÃO PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>59,28</b>
<b>PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>62,33</b>
<b>NÃO PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>63,98</b>



#### 4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	15.574.385,54	15.574.385,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	14.006.619,86	15.564.058,42	0,00	0,00	0,00	1.557.438,56	0,00
2	13.992.969,79	15.553.731,30	0,00	0,00	0,00	1.560.761,51	0,00
3	13.979.319,72	15.543.404,17	0,00	0,00	0,00	1.564.084,46	0,00
4	13.965.669,65	15.533.077,05	0,00	0,00	0,00	1.567.407,40	0,00
5	13.952.019,58	15.522.749,93	0,00	0,00	0,00	1.570.730,35	0,00
6	13.938.369,51	15.512.422,81	0,00	0,00	0,00	1.574.053,30	0,00
7	13.924.719,44	15.502.095,68	0,00	0,00	0,00	1.577.376,25	0,00
8	13.911.069,37	15.491.768,56	0,00	0,00	0,00	1.580.699,19	0,00
9	13.897.419,30	15.481.441,44	0,00	0,00	0,00	1.584.022,14	0,00
10	13.883.769,23	15.471.114,32	0,00	0,00	0,00	1.587.345,09	0,00
11	13.870.119,16	15.460.787,19	0,00	0,00	0,00	1.590.668,04	0,00
12	13.856.469,09	15.450.460,07	0,00	0,00	0,00	1.593.990,98	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	21.398.323,26	30.692.522,28	4.044.719,38	5.249.479,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1	18.418.945,20	30.801.564,38	4.030.326,00	5.226.111,77	3.069.252,23	0,00	56.929,17	0,00
2	18.559.200,00	30.910.606,48	4.015.932,63	5.202.743,90	3.075.800,78	0,00	56.929,17	0,00
3	18.699.454,79	31.019.648,58	4.001.539,25	5.179.376,04	3.082.349,33	0,00	56.929,17	0,00
4	18.839.709,59	31.128.690,68	3.987.145,88	5.156.008,17	3.088.897,88	0,00	56.929,17	0,00
5	18.979.964,38	31.237.732,78	3.972.752,50	5.132.640,30	3.095.446,43	0,00	56.929,17	0,00
6	19.120.219,18	31.346.774,88	3.958.359,13	5.109.272,43	3.101.994,98	0,00	56.929,17	0,00
7	19.260.473,97	31.455.816,98	3.943.965,75	5.085.904,56	3.108.543,53	0,00	56.929,17	0,00
8	19.400.728,76	31.564.859,08	3.929.572,37	5.062.536,69	3.115.092,08	0,00	56.929,17	0,00
9	19.540.983,56	31.673.901,18	3.915.179,00	5.039.168,83	3.121.640,63	0,00	56.929,17	0,00
10	19.681.238,35	31.782.943,28	3.900.785,62	5.015.800,96	3.128.189,18	0,00	56.929,17	0,00
11	19.821.493,15	31.891.985,38	3.886.392,25	4.992.433,09	3.134.737,73	0,00	56.929,17	0,00
12	19.961.747,94	32.001.027,48	3.871.998,87	4.969.065,22	3.141.286,28	0,00	56.929,17	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



#### **4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL**

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES</b>	<b>Gerações Futuras VALORES</b>	<b>GRUPO ABERTO Consolidado VALORES</b>
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS</b>	<b>65.448.715,64</b>	<b>0,00</b>	<b>65.448.715,64</b>
<b>ATIVO</b>	<b>12.968.655,26</b>	<b>0,00</b>	<b>12.968.655,26</b>
ATIVO FINANCEIRO	12.968.655,26	0,00	12.968.655,26
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>PMBC</b>	<b>15.574.385,54</b>	<b>0,00</b>	<b>15.574.385,54</b>
VABF – Concedidos	15.574.385,54	0,00	15.574.385,54
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
<b>PMBaC</b>	<b>21.398.323,26</b>	<b>0,00</b>	<b>21.398.323,26</b>
VABF – A Conceder	30.692.522,28	0,00	30.692.522,28
(-) VACF – A Conceder – Ente	4.044.719,38	0,00	4.044.719,38
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	5.249.479,64	0,00	5.249.479,64
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL</b>	<b>36.972.708,80</b>	<b>0,00</b>	<b>36.972.708,80</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>4.626.690,79</b>	<b>0,00</b>	<b>4.626.690,79</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>19.377.362,75</b>	<b>0,00</b>	<b>19.377.362,75</b>
			<b>DÉFICIT</b>

#### **4.12 NOVOS ENTRANDOS**

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

**4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	NOVA CANTU	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	6,00%	
<b>Prazo:</b>	25	
<b>Déficit:</b>	19.377.362,75	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	172
<b>Qtdd - Homens:</b>	56
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 1.567,14
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 1.720,41
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	4.756.583,52

<b>Demonstrativo dos Pagamentos</b>							
<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>%</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2017	14,22%	4.804.149,36	19.377.362,75	683.150,04	1.162.641,77	19.856.854,48
2	2018	16,00%	4.852.190,85	19.856.854,48	776.350,54	1.191.411,27	20.271.915,21
3	2019	18,00%	4.900.712,76	20.271.915,21	882.128,30	1.216.314,91	20.606.101,83
4	2020	21,00%	4.949.719,88	20.606.101,83	1.039.441,18	1.236.366,11	20.803.026,76
5	2021	24,00%	4.999.217,08	20.803.026,76	1.199.812,10	1.248.181,61	20.851.396,26
6	2022	27,00%	5.049.209,25	20.851.396,26	1.363.286,50	1.251.083,78	20.739.193,54
7	2023	30,00%	5.099.701,35	20.739.193,54	1.529.910,40	1.244.351,61	20.453.634,75
8	2024	33,00%	5.150.698,36	20.453.634,75	1.699.730,46	1.227.218,09	19.981.122,38
9	2025	34,29%	5.202.205,34	19.981.122,38	1.783.836,21	1.198.867,34	19.396.153,51
10	2026	34,29%	5.254.227,40	19.396.153,51	1.801.674,57	1.163.769,21	18.758.248,14
11	2027	34,29%	5.306.769,67	18.758.248,14	1.819.691,32	1.125.494,89	18.064.051,71
12	2028	34,29%	5.359.837,37	18.064.051,71	1.837.888,23	1.083.843,10	17.310.006,58
13	2029	34,29%	5.413.435,74	17.310.006,58	1.856.267,12	1.038.600,39	16.492.339,86
14	2030	34,29%	5.467.570,10	16.492.339,86	1.874.829,79	989.540,39	15.607.050,46
15	2031	34,29%	5.522.245,80	15.607.050,46	1.893.578,08	936.423,03	14.649.895,41
16	2032	34,29%	5.577.468,26	14.649.895,41	1.912.513,87	878.993,72	13.616.375,26
17	2033	34,29%	5.633.242,94	13.616.375,26	1.931.639,00	816.982,52	12.501.718,78
18	2034	34,29%	5.689.575,37	12.501.718,78	1.950.955,39	750.103,13	11.300.866,51
19	2035	34,29%	5.746.471,12	11.300.866,51	1.970.464,95	678.051,99	10.008.453,55
20	2036	34,29%	5.803.935,84	10.008.453,55	1.990.169,60	600.507,21	8.618.791,17
21	2037	34,29%	5.861.975,19	8.618.791,17	2.010.071,29	517.127,47	7.125.847,34
22	2038	34,29%	5.920.594,95	7.125.847,34	2.030.172,01	427.550,84	5.523.226,17
23	2039	34,29%	5.979.800,90	5.523.226,17	2.050.473,73	331.393,57	3.804.146,02
24	2040	34,29%	6.039.598,90	3.804.146,02	2.070.978,46	228.248,76	1.961.416,32
25	2041	34,29%	6.099.994,89	1.961.416,32	2.091.688,25	117.684,98	<b>-12.586,95</b>



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

**4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS**

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	68.257,44	365.891,27	18,66%	0,00	365.891,27	0,47%	68.257,44	365.891,27	19,13%
AIND	RCC	235,64	365.891,27	0,06%	0,00	365.891,27	4,57%	235,64	365.891,27	4,63%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.021,11	365.891,27	0,28%	0,00	365.891,27	0,61%	1.021,11	365.891,27	0,89%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	8.443,81	365.891,27	2,31%	0,00	365.891,27	0,00%	8.443,81	365.891,27	2,31%
Pensão por Morte de AIN	RCC	196,37	365.891,27	0,05%	0,00	365.891,27	0,00%	196,37	365.891,27	0,05%
Auxílio-doença	RS	10.830,38	365.891,27	2,96%	0,00	365.891,27	0,00%	10.830,38	365.891,27	2,96%
Salário Maternidade	RS	1.500,15	365.891,27	0,41%	0,00	365.891,27	0,00%	1.500,15	365.891,27	0,41%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	365.891,27	0,00%	0,00	365.891,27	0,00%	0,00	365.891,27	0,00%
Salário Família	RS	0,00	365.891,27	0,00%	0,00	365.891,27	0,00%	0,00	365.891,27	0,00%

Curitiba-Pr, 10/04/2017.

*177 do*

**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CIBA 140**  
**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
**ATUÁRIO - MIBA 1306**



## ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

### PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		31/12/2016	Base de dados:	31/12/2016
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
<b>Salários de Contribuição</b>		<b>281</b>	<b>451.987,58</b>	<b>100,00%</b>
Ativos	228	365.891,27	80,95%	
Aposentados	46	81.225,67	17,97%	
Pensionistas	7	4.870,64	1,08%	
<b>Benefícios</b>		<b>53</b>	<b>98.107,69</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadorias	46	81.225,67	82,79%	
Pensões	7	4.870,64	4,96%	
Auxílio Doença		10.561,88	10,77%	
Salário Maternidade		1.449,50	1,48%	
Salário Família		0,00	0,00%	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%	
<b>Patrimônio do Plano</b>		<b>19.377.362,75</b>	<b>100,00%</b>	
<b><u>Reservas Matemáticas</u></b>		<b><u>19.377.362,75</u></b>		
<b>Saldo do Fundo</b>		<b>12.968.655,26</b>	<b>28,62%</b>	
<b>Reservas a Amortizar</b>		<b>32.346.018,01</b>	<b>71,38%</b>	
RMBAC		18.329.071,03	40,45%	
RMBCC		14.016.946,98	30,93%	
<b>Custeio</b>		<b>206.131,95</b>	<b>56,34%</b>	
Normal		97.802,74	26,73%	
Suplementar - 35 anos		108.329,21	29,61%	

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

**ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS**

**Plano de Benefícios Definidos**

Reservas Matemáticas em: 31/12/2016

Base de dados:

31/12/2016

Operação	Plano de Contas	R\$
	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 12.968.655,26</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	
	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	
<b>C</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
<b>D</b>	Contribuições do Ente	
<b>D</b>	Contribuições do Inativo	
<b>D</b>	Contribuições do Pensionista	
<b>D</b>	Compensação Previdenciária	
<b>D</b>	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	
<b>C</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
<b>D</b>	Contribuições do Ente	
<b>D</b>	Contribuições do Ativo	
<b>D</b>	Compensação Previdenciária	
<b>D</b>	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>R\$ 32.346.018,01</b>
	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	<b>R\$ 14.016.946,98</b>
<b>C</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 15.574.385,54
<b>D</b>	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
<b>D</b>	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
<b>D</b>	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
<b>D</b>	Compensação Previdenciária	(R\$ 1.557.438,56)
<b>D</b>	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 18.329.071,03</b>
<b>C</b>	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 30.692.522,28
<b>D</b>	Contribuições do Ente	(R\$ 5.248.445,59)
<b>D</b>	Contribuições do Ativo	(R\$ 4.045.753,43)
<b>D</b>	Compensação Previdenciária	(R\$ 3.069.252,23)
<b>D</b>	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	<b>Plano de Amortização</b>	<b>(R\$ 19.377.362,75)</b>
<b>D</b>	Outros Créditos	(R\$ 19.377.362,75)
	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>C</b>	<b>Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário</b>	R\$ 0,00

**PROJEÇÕES ATUARIAIS ( 56,34% )**

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2017	228	52	7	59	1.794.288,65	1.231.422,22	778.119,32	14.309.641,00
2018	228	54	8	62	1.898.600,53	1.294.780,20	858.578,46	15.772.039,79
2019	228	56	9	65	2.015.600,79	1.326.649,05	946.322,39	17.407.313,92
2020	228	59	10	69	2.184.248,40	1.424.254,92	1.044.438,84	19.211.746,23
2021	228	66	11	77	2.356.067,39	1.551.213,98	1.152.704,77	21.169.304,42
2022	228	70	13	83	2.531.104,34	1.647.509,79	1.270.158,27	23.323.057,24
2023	228	73	14	87	2.709.406,43	1.724.364,57	1.399.383,43	25.707.482,53
2024	228	82	15	97	2.891.021,44	1.928.787,67	1.542.448,95	28.212.165,25
2025	228	87	17	104	2.987.040,11	2.065.813,92	1.692.729,91	30.826.121,35
2026	228	94	18	112	3.016.910,51	2.261.646,11	1.849.567,28	33.430.953,02
2027	228	106	20	126	3.047.079,61	2.535.361,90	2.005.857,18	35.948.527,92
2028	228	110	21	131	3.077.550,41	2.647.870,76	2.156.911,67	38.535.119,24
2029	228	118	23	141	3.108.325,91	2.854.900,49	2.312.107,15	41.100.651,82
2030	228	123	24	147	3.139.409,17	2.963.550,95	2.466.039,11	43.742.549,14
2031	228	129	26	155	3.170.803,26	3.103.794,10	2.624.552,95	46.434.111,25
2032	228	140	27	167	3.202.511,30	3.376.423,84	2.786.046,68	49.046.245,38
2033	228	148	29	177	3.234.536,41	3.577.353,11	2.942.774,72	51.646.203,40
2034	228	149	31	180	3.266.881,77	3.586.126,70	3.098.772,20	54.425.730,68
2035	228	152	32	184	3.299.550,59	3.642.466,46	3.265.543,84	57.348.358,65
2036	228	158	34	192	3.332.546,10	3.800.515,09	3.440.901,52	60.321.291,17
2037	228	167	36	203	3.365.871,56	4.001.574,61	3.619.277,47	63.304.865,59
2038	228	170	38	208	3.399.530,27	4.099.738,64	3.798.291,94	66.402.949,16
2039	228	176	39	215	3.433.525,58	4.237.613,06	3.984.176,95	69.583.038,62
2040	228	176	41	217	3.467.860,83	4.223.700,79	4.174.982,32	73.002.180,98
2041	228	181	43	224	3.502.539,44	4.341.567,98	4.380.130,86	76.543.283,30
2042	228	187	44	231	1.424.959,70	4.503.175,57	4.592.597,00	78.057.664,42
2043	228	191	46	237	1.439.209,30	4.733.070,61	4.683.459,87	79.447.262,98
2044	228	195	48	243	1.453.601,39	4.861.616,96	4.766.835,78	80.806.083,19
2045	228	197	50	247	1.468.137,41	4.904.249,76	4.848.364,99	82.218.335,83
2046	228	198	52	250	1.482.818,78	4.921.074,18	4.933.100,15	83.713.180,58
2047	228	198	54	252	1.497.646,97	4.943.141,22	5.022.790,84	85.290.477,17
2048	228	198	56	254	1.512.623,44	4.947.939,62	5.117.428,63	86.972.589,62
2049	228	198	57	255	1.527.749,67	4.938.131,27	5.218.355,38	88.780.563,40
2050	228	195	59	254	1.543.027,17	4.859.267,36	5.326.833,80	90.791.157,01
2051	228	193	61	254	1.558.457,44	4.807.077,37	5.447.469,42	92.990.006,50
2052	228	189	62	251	1.574.042,02	4.705.602,12	5.579.400,39	95.437.846,79
2053	228	191	64	255	1.589.782,44	4.754.764,29	5.726.270,81	97.999.135,74

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2054	228	193	66	259	1.605.680,26	4.804.509,28	5.879.948,14	100.680.254,87
2055	228	195	67	262	1.621.737,06	4.854.263,42	6.040.815,29	103.488.543,80
2056	228	197	69	266	1.637.954,43	4.904.969,53	6.209.312,63	106.430.841,33
2057	228	198	71	269	1.654.333,98	4.981.465,83	6.385.850,48	109.489.559,96
2058	228	200	72	272	1.670.877,32	5.082.499,63	6.569.373,60	112.647.311,25
2059	228	201	74	275	1.687.586,09	5.161.322,90	6.758.838,67	115.932.413,11
2060	228	203	76	279	1.704.461,95	5.266.620,74	6.955.944,79	119.326.199,11
2061	228	204	77	281	1.721.506,57	5.346.397,67	7.159.571,95	122.860.879,95
2062	228	205	79	284	1.738.721,64	5.428.708,31	7.371.652,80	126.542.546,08
2063	228	206	81	287	1.756.108,85	5.512.130,51	7.592.552,76	130.379.077,19
2064	228	207	83	290	1.773.669,94	5.596.678,29	7.822.744,63	134.378.813,47
2065	228	208	84	292	1.791.406,64	5.680.856,60	8.062.728,81	138.552.092,31
2066	228	209	86	295	1.809.320,71	5.767.683,11	8.313.125,54	142.906.855,45
2067	228	210	88	298	1.827.413,91	5.855.678,07	8.574.411,33	147.453.002,62
2068	228	211	89	300	1.845.688,05	5.943.301,22	8.847.180,16	152.202.569,61
2069	228	211	91	302	1.864.144,93	6.005.875,21	9.132.154,18	157.192.993,51
2070	228	212	93	305	1.882.786,38	6.097.170,75	9.431.579,61	162.410.188,75
2071	228	213	94	307	1.901.614,25	6.188.089,57	9.744.611,33	167.868.324,76
2072	228	213	96	309	1.920.630,39	6.253.206,61	10.072.099,49	173.607.848,02
2073	228	214	98	312	1.939.836,69	6.347.921,98	10.416.470,88	179.616.233,61
2074	228	214	99	313	1.959.235,06	6.413.051,80	10.776.974,02	185.939.390,89
2075	228	214	101	315	1.978.827,41	6.480.516,52	11.156.363,45	192.594.065,23
2076	228	214	103	317	1.998.615,69	6.548.689,24	11.555.643,91	199.599.635,59
2077	228	215	104	319	2.018.601,84	6.645.965,59	11.975.978,14	206.948.249,97
2078	228	215	106	321	2.038.787,86	6.715.860,49	12.416.895,00	214.688.072,35
2079	228	215	108	323	2.059.175,74	6.786.488,68	12.881.284,34	222.842.043,75
2080	228	215	109	324	2.079.767,50	6.856.105,71	13.370.522,62	231.436.228,16
2081	228	215	111	326	2.100.565,17	6.928.206,10	13.886.173,69	240.494.760,92
2082	228	215	112	327	2.121.570,82	6.999.275,52	14.429.685,66	250.046.741,88
2083	228	215	114	329	2.142.786,53	7.072.878,74	15.002.804,51	260.119.454,18
2084	228	215	116	331	2.164.214,40	7.147.254,11	15.607.167,25	270.743.581,72
2085	228	215	117	332	2.185.856,54	7.220.568,17	16.244.614,90	281.953.485,00
2086	228	214	119	333	2.207.715,11	7.263.585,99	16.917.209,10	293.814.823,21
2087	228	214	120	334	2.229.792,26	7.338.100,39	17.628.889,39	306.335.404,47
2088	228	214	122	336	2.252.090,18	7.415.276,03	18.380.124,27	319.552.342,89
2089	228	213	123	336	2.274.611,08	7.457.440,22	19.173.140,57	333.542.654,33
2090	228	213	125	338	2.297.357,19	7.535.885,53	20.012.559,26	348.316.685,25
2091	228	213	126	339	2.320.330,76	7.613.199,20	20.899.001,11	363.922.817,93

# DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

NOVA CANTU-PR

FUNDO/ENTIDADE:

NOVACANTUPREV

ANO DE 2017

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2017	2.572.407,96	1.231.422,22	1.340.985,74	14.309.641,00
2018	2.757.178,99	1.294.780,20	1.462.398,79	15.772.039,79
2019	2.961.923,18	1.326.649,05	1.635.274,13	17.407.313,92
2020	3.228.687,23	1.424.254,92	1.804.432,31	19.211.746,23
2021	3.508.772,17	1.551.213,98	1.957.558,19	21.169.304,42
2022	3.801.262,61	1.647.509,79	2.153.752,82	23.323.057,24
2023	4.108.789,86	1.724.364,57	2.384.425,29	25.707.482,53
2024	4.433.470,39	1.928.787,67	2.504.682,72	28.212.165,25
2025	4.679.770,02	2.065.813,92	2.613.956,10	30.826.121,35
2026	4.866.477,79	2.261.646,11	2.604.831,67	33.430.953,02
2027	5.052.936,79	2.535.361,90	2.517.574,89	35.948.527,92
2028	5.234.462,08	2.647.870,76	2.586.591,32	38.535.119,24
2029	5.420.433,07	2.854.900,49	2.565.532,58	41.100.651,82
2030	5.605.448,28	2.963.550,95	2.641.897,33	43.742.549,14
2031	5.795.356,21	3.103.794,10	2.691.562,11	46.434.111,25
2032	5.988.557,97	3.376.423,84	2.612.134,13	49.046.245,38
2033	6.177.311,13	3.577.353,11	2.599.958,02	51.646.203,40
2034	6.365.653,98	3.586.126,70	2.779.527,28	54.425.730,68
2035	6.565.094,43	3.642.466,46	2.922.627,97	57.348.358,65
2036	6.773.447,62	3.800.515,09	2.972.932,52	60.321.291,17
2037	6.985.149,03	4.001.574,61	2.983.574,41	63.304.865,59
2038	7.197.822,21	4.099.738,64	3.098.083,57	66.402.949,16
2039	7.417.702,52	4.237.613,06	3.180.089,46	69.583.038,62
2040	7.642.843,15	4.223.700,79	3.419.142,36	73.002.180,98
2041	7.882.670,30	4.341.567,98	3.541.102,32	76.543.283,30
2042	6.017.556,70	4.503.175,57	1.514.381,13	78.057.664,42
2043	6.122.669,17	4.733.070,61	1.389.598,56	79.447.262,98
2044	6.220.437,17	4.861.616,96	1.358.820,21	80.806.083,19
2045	6.316.502,40	4.904.249,76	1.412.252,64	82.218.335,83
2046	6.415.918,93	4.921.074,18	1.494.844,76	83.713.180,58
2047	6.520.437,80	4.943.141,22	1.577.296,59	85.290.477,17
2048	6.630.052,07	4.947.939,62	1.682.112,44	86.972.589,62
2049	6.746.105,05	4.938.131,27	1.807.973,78	88.780.563,40
2050	6.869.860,97	4.859.267,36	2.010.593,62	90.791.157,01
2051	7.005.926,86	4.807.077,37	2.198.849,49	92.990.006,50
2052	7.153.442,41	4.705.602,12	2.447.840,28	95.437.846,79
2053	7.316.053,24	4.754.764,29	2.561.288,96	97.999.135,74
2054	7.485.628,40	4.804.509,28	2.681.119,13	100.680.254,87
2055	7.662.552,35	4.854.263,42	2.808.288,93	103.488.543,80
2056	7.847.267,06	4.904.969,53	2.942.297,53	106.430.841,33
2057	8.040.184,46	4.981.465,83	3.058.718,63	109.489.559,96

# DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

NOVA CANTU-PR

FUNDO/ENTIDADE:

NOVACANTUPREV

ANO DE 2017

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2058	8.240.250,92	5.082.499,63	3.157.751,29	112.647.311,25
2059	8.446.424,77	5.161.322,90	3.285.101,86	115.932.413,11
2060	8.660.406,74	5.266.620,74	3.393.786,00	119.326.199,11
2061	8.881.078,52	5.346.397,67	3.534.680,84	122.860.879,95
2062	9.110.374,43	5.428.708,31	3.681.666,13	126.542.546,08
2063	9.348.661,62	5.512.130,51	3.836.531,11	130.379.077,19
2064	9.596.414,57	5.596.678,29	3.999.736,28	134.378.813,47
2065	9.854.135,45	5.680.856,60	4.173.278,85	138.552.092,31
2066	10.122.446,25	5.767.683,11	4.354.763,13	142.906.855,45
2067	10.401.825,24	5.855.678,07	4.546.147,17	147.453.002,62
2068	10.692.868,21	5.943.301,22	4.749.566,99	152.202.569,61
2069	10.996.299,11	6.005.875,21	4.990.423,90	157.192.993,51
2070	11.314.365,99	6.097.170,75	5.217.195,24	162.410.188,75
2071	11.646.225,57	6.188.089,57	5.458.136,00	167.868.324,76
2072	11.992.729,88	6.253.206,61	5.739.523,26	173.607.848,02
2073	12.356.307,57	6.347.921,98	6.008.385,59	179.616.233,61
2074	12.736.209,08	6.413.051,80	6.323.157,28	185.939.390,89
2075	13.135.190,86	6.480.516,52	6.654.674,34	192.594.065,23
2076	13.554.259,60	6.548.689,24	7.005.570,36	199.599.635,59
2077	13.994.579,98	6.645.965,59	7.348.614,39	206.948.249,97
2078	14.455.682,86	6.715.860,49	7.739.822,37	214.688.072,35
2079	14.940.460,08	6.786.488,68	8.153.971,40	222.842.043,75
2080	15.450.290,12	6.856.105,71	8.594.184,41	231.436.228,16
2081	15.986.738,86	6.928.206,10	9.058.532,76	240.494.760,92
2082	16.551.256,48	6.999.275,52	9.551.980,96	250.046.741,88
2083	17.145.591,04	7.072.878,74	10.072.712,30	260.119.454,18
2084	17.771.381,65	7.147.254,11	10.624.127,54	270.743.581,72
2085	18.430.471,44	7.220.568,17	11.209.903,28	281.953.485,00
2086	19.124.924,21	7.263.585,99	11.861.338,21	293.814.823,21
2087	19.858.681,65	7.338.100,39	12.520.581,26	306.335.404,47
2088	20.632.214,45	7.415.276,03	13.216.938,42	319.552.342,89
2089	21.447.751,66	7.457.440,22	13.990.311,44	333.542.654,33
2090	22.309.916,45	7.535.885,53	14.774.030,92	348.316.685,25
2091	23.219.331,88	7.613.199,20	15.606.132,68	363.922.817,93

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

10/04/2017

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
225.9	ANDERSON JOSE PEREIRA MOCO	30/06/2043	CAMARA
223.2	GEDINILZA DE OLIVEIRA RITTER	04/02/2040	CAMARA
242.9	MIRIVALDO COSTA	31/08/2026	CAMARA
222.4	SILVIANA APARECIDA COSTA KRUEK	12/02/2036	CAMARA
4816.0	ACIR RODOLFO	24/01/2040	PREFEITURA
906.7	ADEMAR LISBOA DA SILVA	16/02/2036	PREFEITURA
4607.8	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA CICILIATO	08/06/2041	PREFEITURA
1017.0	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	29/01/2035	PREFEITURA
938.5	ADRIANA MORATA PAES DE SOUZA MEDINA	26/04/2031	PREFEITURA
868.0	ADRIANE BRAGA	23/07/2029	PREFEITURA
725.0	AIRTON FERREIRA COUTO	31/07/2038	PREFEITURA
5502.6	ALBERTO VICZMISZIN	20/11/2052	PREFEITURA
583.5	ALCEU CAMARGO	26/04/2025	PREFEITURA
1001.4	ALISSON ANTONIO PELICER	03/08/2042	PREFEITURA
1015.4	AMELIA LACHESKI	02/01/2036	PREFEITURA
5549.2	ANA FLAVIA ROTTA	03/06/2046	PREFEITURA
4895.0	ANA ZENILDA DA SILVA	21/11/2032	PREFEITURA
5503.4	ANDREIA CRISTIANE BARBOSA PADILHA	25/05/2044	PREFEITURA
760.9	ANDREIA CRISTINA JASKIW AGNOLIN	24/10/2031	PREFEITURA
4915.8	ANDRESSA SENEN	14/07/2049	PREFEITURA
910.5	ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS	20/07/2026	PREFEITURA
908.3	ANTONIO JACINTO DOMINGUES	09/10/2036	PREFEITURA
623.8	APARECIDA MARIA FORTUNATTO	29/05/2018	PREFEITURA
5498.4	BRUNO LISBOA FURQUIM	01/11/2056	PREFEITURA
990.3	CARLA BHIR PROENÇA	13/05/2035	PREFEITURA
879.6	CATARINA SANTANA LARA	02/02/2034	PREFEITURA
5274.4	CELIA CRISTINA ZANELATTO	24/06/2041	PREFEITURA
4121.1	CLAIR MARTINELLI	25/09/2039	PREFEITURA
860.5	CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA	31/03/2032	PREFEITURA
5500.0	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/05/2030	PREFEITURA
5548.4	DANIELA DA COSTA	25/07/2045	PREFEITURA
948.2	DARLY PROCOPIO DA SILVA	01/06/2029	PREFEITURA
549.5	DAVI ANASTACIO DE SOUZA	08/09/2017	PREFEITURA
4636.1	DELIENE FERNANDA LUZ FREITAS	14/04/2040	PREFEITURA
597.5	DIRCE CHELNE DE LIMA	31/12/2016	PREFEITURA
843.5	DONIZETE VIANES DOS SANTOS	06/02/2031	PREFEITURA
578.9	DORLI MAIA	01/04/2028	PREFEITURA
3241.7	EDIA GONÇALVES DOS SANTOS	12/08/2022	PREFEITURA
554.1	EDILEIA MARY DELFRATTI	05/01/2025	PREFEITURA
2348.5	EDILSON FRERI DA COSTA	20/03/2041	PREFEITURA
5501.8	EDMAR LUAN DE OLIVEIRA DESPLANCHES	24/09/2048	PREFEITURA
3562.9	ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW	09/07/2036	PREFEITURA
975.0	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	26/05/2035	PREFEITURA
939.2	ELIANE FERRARETO DA SILVA	04/12/2036	PREFEITURA
988.1	ELIAS MATIAS	30/11/2027	PREFEITURA
4354.0	ELIS MARINA DA SILVA	27/05/2047	PREFEITURA
965.2	ELIS REGINA DE SOUZA	31/05/2030	PREFEITURA
774.9	ELOIR ANTUNES DA SILVA	05/02/2020	PREFEITURA
605.0	ELZA JOAQUIM SOARES	13/10/2023	PREFEITURA
4911.5	EMERSON LUCAS BARON	14/06/2046	PREFEITURA
557.6	EUGENIO CHELNE	10/09/2022	PREFEITURA
648.3	EULALIA MARQUES SIQUEIRA BOSIO	31/12/2016	PREFEITURA
558.4	EVA APARECIDA CABRAL	01/06/2018	PREFEITURA
3835.0	EVANDRA CORREA DE OLIVEIRA	29/09/2037	PREFEITURA
941.5	FERNANDA CRISTINA DUARTE BATISTA	12/09/2042	PREFEITURA
920.2	FRANCISCO VITORINO DE SOUZA	07/12/2031	PREFEITURA
568.1	GENY LIMA DE OLIVEIRA	31/12/2016	PREFEITURA
2934.3	GERALDO APARECIDO CORREIA	15/02/2030	PREFEITURA
4955.7	GILBERTO MORAIS	03/09/2048	PREFEITURA
3735.4	GILMARA CRISTINA BORGIO	29/12/2042	PREFEITURA
992.0	GILVANE BARBOSA DE OLIVEIRA	25/11/2037	PREFEITURA
977.6	GRACINDA DE LIMA PALHANO SILVA	21/06/2033	PREFEITURA
615.7	HELENA BODNARIUC GONÇALVES	08/09/2020	PREFEITURA
600.9	HERONIDES DE OLIVEIRA	17/03/2023	PREFEITURA
5547.6	HOANY DA SILVA SMAK	20/10/2050	PREFEITURA
3475.4	INEIS APARECIDA GODOI	15/10/2029	PREFEITURA

3216.6	IRACEMA BUAVA	02/01/2030	PREFEITURA
5113.6	IRENE NUNES DOS SANTOS	27/07/2035	PREFEITURA
594.0	IVANIR MODESTO DA CRUZ SANTOS	31/12/2016	PREFEITURA
974.1	IVETE MARIA OLDONI	18/07/2032	PREFEITURA
881.8	IVONE APARECIDA MOREIRA SIQUEIRA	20/12/2029	PREFEITURA
995.4	IZONETE CANDIDO PEREIRA	22/09/2035	PREFEITURA
5412.7	JANAINA ANTUNES DA SILVA RAMOS	27/11/2035	PREFEITURA
4355.9	JANETE NUNES	13/10/2038	PREFEITURA
1327.7	JEAN CARLOS DA SILVA	10/10/2037	PREFEITURA
954.7	JEANE PIETROSKI	08/07/2029	PREFEITURA
5505.0	JHONATAN COSMO SIQUEIRA	14/08/2049	PREFEITURA
902.4	JOÃO BATISTA DO LAGO	21/11/2026	PREFEITURA
987.3	JOAO JOSE DA COSTA SOBRINHO	11/05/2023	PREFEITURA
3666.8	JOAO LUIZ BARBOSA	07/03/2041	PREFEITURA
808.7	JOSE ALVES DA SILVA	12/02/2026	PREFEITURA
555.0	JOSE APARECIDO GUIMARÃES	13/12/2024	PREFEITURA
4450.4	JOSE CARLOS DE ANDRADE	06/09/2042	PREFEITURA
875.3	JOSE NARCISO FILHO	20/01/2021	PREFEITURA
5546.8	JOSIANE SILVESTRE	10/07/2041	PREFEITURA
3904.7	JOYCE FERREIRA	06/01/2044	PREFEITURA
4611.6	JULIANA GARCIA	29/11/2043	PREFEITURA
928.8	JURANDIR OTACILIO DOS SANTOS	05/04/2028	PREFEITURA
5506.9	KELI MACIEL VAN HAANDEL	15/09/2051	PREFEITURA
5160.8	KELY MARIA DA SILVA	11/06/2048	PREFEITURA
5507.7	LETICIA FERNANDA FERREIRA	03/12/2044	PREFEITURA
75.2	LILIANE MARIA CAMPIGOTTO	01/06/2035	PREFEITURA
882.6	LINDAURA VIEIRA RODRIGUES	24/04/2026	PREFEITURA
661.0	LOURDES BONOTTO VORONIUK	31/12/2016	PREFEITURA
4568.3	LUCIANE COSTA DA SILVA	06/07/2043	PREFEITURA
4812.7	LUCIANO DE OLIVEIRA	03/10/2045	PREFEITURA
5490.9	LUCIENE DA SILVA MORAIS	21/03/2045	PREFEITURA
1023.5	LUCINDA APARECIDA SANTANA	15/06/2035	PREFEITURA
3265.0	LUIZ APARECIDO HATLAN	07/08/2047	PREFEITURA
5508.5	LUIZ FERNANDO CORDEIRO	08/06/2050	PREFEITURA
3669.2	LUIZ FERNANDO DA SILVA	28/07/2043	PREFEITURA
942.3	LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA	18/03/2043	PREFEITURA
428.6	LUSINEIDE FRANCA	31/01/2043	PREFEITURA
690.4	MAINEIDE VENANCIO RIBEIRO VIEIRA	23/07/2020	PREFEITURA
3579.3	MARCELA APARECIDA FLORA BORGIO	15/01/2041	PREFEITURA
4661.2	MARCIA REGINA SOLAREVICZ VIEIRA	08/06/2048	PREFEITURA
3517.3	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	15/02/2043	PREFEITURA
3474.6	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	25/02/2021	PREFEITURA
4893.3	MARIA APARECIDA SZCZEREPA	08/11/2040	PREFEITURA
978.4	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30/01/2036	PREFEITURA
890.7	MARIA DOS SANTOS GOULART DA SILVA	17/07/2027	PREFEITURA
5235.3	MARIA HOFFMANN	14/11/2041	PREFEITURA
4359.1	MARIA ISABEL GOULART	22/06/2032	PREFEITURA
884.2	MARIA ISABEL MARTIN DE OLIVEIRA	02/01/2036	PREFEITURA
767.6	MARIA IZABEL VANZELA KRIK	19/10/2028	PREFEITURA
4363.0	MARIA LOPES DA SILVA MARCELO	06/10/2025	PREFEITURA
4765.1	MARIA LUCIA CALEFE VIANA	26/06/2036	PREFEITURA
1026.0	MARIA LUIZA GALDINO	13/08/2034	PREFEITURA
618.1	MARIA MADALENA RABELO DOMINGUES	04/08/2020	PREFEITURA
885.0	MARIA MADALENA RODRIGUES SANTOS	05/04/2031	PREFEITURA
791.9	MARIA SUELI BAZUCO DOS SANTOS	02/02/2026	PREFEITURA
4488.1	MARINA VIANA	28/05/2047	PREFEITURA
789.7	MARISA DE FATIMA BORGIO	28/07/2027	PREFEITURA
805.2	MARLENE ALVES	26/08/2023	PREFEITURA
5924.2	MARLENE APARECIDA FERREIRA	11/02/2044	PREFEITURA
581.9	MAURI MAIA	28/02/2033	PREFEITURA
565.7	MAURO MESSIAS DA SILVA	18/12/2021	PREFEITURA
763.3	MICALINA SOARES KADLUBISKI	22/04/2023	PREFEITURA
3693.5	MISLAINE SCHON VON KNOBLAUCH	15/10/2038	PREFEITURA
1025-1	NAIR MOREIRA	28/09/2028	PREFEITURA
3022.8	NELSON COSTA	18/03/2028	PREFEITURA
604.1	NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES	09/04/2020	PREFEITURA
601.7	OSMAR ROBERTO RODRIGUES	20/09/2027	PREFEITURA
4609.4	OSNILDO JOSE LAMIM	10/01/2044	PREFEITURA
225.9	PRISCILA FLORES ARANTES	28/05/2042	PREFEITURA

5489.5	RICARDO CARVALHO DE SOUZA	20/08/2047	PREFEITURA
3660.9	RIVELINO SKURA	14/11/2042	PREFEITURA
888.5	ROSA SANTANA CAMARGO	15/12/2031	PREFEITURA
3803.2	ROSANA APARECIDA PEREIRA	10/07/2042	PREFEITURA
971.7	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES	01/12/2032	PREFEITURA
947.4	ROSANGELA MARTINS LAURINDO	20/02/2036	PREFEITURA
4978.6	ROSELY MAYNKO	29/12/2046	PREFEITURA
4360.5	SABRINA LEIKO SHINDATE DA SILVA	06/10/2046	PREFEITURA
864.8	SEBASTIAO RONALDO VILELA	27/12/2028	PREFEITURA
4075.4	SHEYLA PATRICIA VIANA CANO	25/07/2038	PREFEITURA
1253.0	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	26/07/2040	PREFEITURA
4365.6	SILVANA APARECIDA MAXIMIO	20/07/2031	PREFEITURA
3476.2	SOLENI DE FATIMA AGNOLIN BONOTTO	19/02/2034	PREFEITURA
4606.0	SUELI APARECIDA DA SILVA	02/07/2037	PREFEITURA
963.6	SUELI DE FATIMA MELLO	18/07/2036	PREFEITURA
998.9	TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA	10/06/2033	PREFEITURA
610.6	VALDECI DA SILVA MORAIS	10/07/2024	PREFEITURA
3580.7	VALDEMIR NARCIZO DE SOUZA	21/02/2026	PREFEITURA
973.3	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	27/04/2037	PREFEITURA
4195.5	VALDETE ALVES GERALDO	06/05/2036	PREFEITURA
946.6	VANDERLEIA FATIMA BERTOLO	15/05/2025	PREFEITURA
4651.5	VANDERLEIA SENEN	04/09/2045	PREFEITURA
2427.9	VANDIR FURQUIM	14/07/2030	PREFEITURA
589.4	VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO	30/05/2025	PREFEITURA
904.0	VANDUI AVELINO DE CARVALHO	02/03/2030	PREFEITURA
4362.1	VANESSA SENEN	05/10/2046	PREFEITURA
5878.5	VILMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	11/09/2039	PREFEITURA
918.0	VILSON RODRIGUES DA SILVA	16/02/2041	PREFEITURA
2030.3	WALBER SHINITI MAEDA	29/12/2044	PREFEITURA
612.2	WALDICIR DE APARECIDA PERUSSULO	20/06/2020	PREFEITURA
914.8	ZEFERINO SAIBERT	13/08/2024	PREFEITURA
999.7	ZELI SOARES DA SILVA	18/06/2038	PREFEITURA
4387.7	ADRIANA DE MELLO	14/07/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
5619.7	ALINE CRISTINA COSTA DE LARA	24/06/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
5552.2	ALINY MOREIRA DA SILVA	10/08/2042	PREFEITURA - PROFESSOR
684.0	ANA MARIA MERÇON DOS S. NASCIMENTO	08/04/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
877.0	ANDREIA CRISTINA CARVALHO	05/08/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
5614.6	ANGELICA APARECIDA D; QUINTANILHA	27/06/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
693.9	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS AMANN	06/05/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
4413.0	CASSIA CRISTINA DE MORAES SCHEITEL	12/11/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
1012.0	CLEIDE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	19/02/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
639.4	CLOTILDE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	02/04/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
916.4	CRISTIANE APARECIDA HANDOHA VENDRAMIN	28/07/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
861.3	DEBORA ALEXANDRA BIS VIEIRA	26/07/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
5031.8	DIANE MARIA DE MEIRA	24/01/2040	PREFEITURA - PROFESSOR
5551.4	ELIS LAINE MARTINS CHELNI	03/09/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
923.7	ELIZANDRA RIBEIRO	03/04/2033	PREFEITURA - PROFESSOR
632.7	EVA DE SOUZA PEREIRA	21/04/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
5499.2	FERNANDO HAYASHI	03/02/2045	PREFEITURA - PROFESSOR
687.4	IARA CRISTIANE LEAL DA SILVA	27/05/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
626.2	ILSON CRISTINO DA COSTA	31/01/2022	PREFEITURA - PROFESSOR
847.8	IRIA APARECIDA PEREIRA	18/12/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
818.4	ISABEL COSTIN	04/11/2017	PREFEITURA - PROFESSOR
592.4	ISAURA LEITE RODRIGUES	02/08/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
716.1	IVANETE CORREIA DA SILVA FICAGNA	17/04/2020	PREFEITURA - PROFESSOR
629.7	IZABEL CRISTINA MARTINELI	08/02/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
658.0	JOSE ROSSIER	20/05/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
567.3	JOSIMARA APARECIDA FLORA	31/12/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
5877.7	JULIANA MARINHO DE MELLO	30/08/2041	PREFEITURA - PROFESSOR
627.0	KATIA VALERIA PIANARO COELHO	07/09/2024	PREFEITURA - PROFESSOR
968.7	LAISA CRISTIANE SCHROEDER	15/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
845.1	LEILA VAGNA VORONOV CZ MARIANI	01/08/2034	PREFEITURA - PROFESSOR
566.5	LEONTINA ROSSIER DOS SANTOS	19/01/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
862.1	LUCIMARA MARIA DE LIMA DA SILVA	12/12/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
653.0	MARCIA TEREZINHA FURLANETTO	18/07/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
663.7	MARIA APARECIDA DA SILVA II	27/02/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
970.9	MARIA DE FATIMA DA SILVA	19/10/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
662.9	MARIA DE FATIMA DE AQUINO DA COSTA	29/10/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
734.0	MARIA IRENE LISBOA DA SILVA	30/08/2028	PREFEITURA - PROFESSOR

670.0	MARISANGELA JOANA DOS SANTOS	18/02/2021	PREFEITURA - PROFESSOR
969.5	MARLENE APARECIDA AGASSE DE SOUZA	06/09/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
736.6	MARLENE CATARINA GARBELOTTO	08/11/2022	PREFEITURA - PROFESSOR
895-8	MARLENE DA CRUZ CHELNI	15/08/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
669.6	MARTA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	18/03/2027	PREFEITURA - PROFESSOR
665.3	MEIRE TEREZINHA VALERIO SAIBERT	29/12/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
737.4	MIRIAN DA COSTA E SILVA	07/04/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
650.5	OLIRA DA COSTA CRISTO REBEQUE	05/04/2023	PREFEITURA - PROFESSOR
742.0	PATRICIA CRISTINA DE PAULA PEREIRA	14/03/2028	PREFEITURA - PROFESSOR
4550.0	PATRICIA DA SILVA MORAES	01/09/2041	PREFEITURA - PROFESSOR
5612.0	PATRICIA DELFRATTI SILVA	18/05/2038	PREFEITURA - PROFESSOR
976.8	RENILDA DE JESUS RAMOS COELHO	01/01/2032	PREFEITURA - PROFESSOR
5311.2	ROSANA DEBASTIANI	16/02/2040	PREFEITURA - PROFESSOR
961.0	ROSANA MARTINS LAURINDO	23/04/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
819.2	ROSANIA DE FATIMA ELICKER RAYMUNDO	04/02/2025	PREFEITURA - PROFESSOR
579.7	ROSELI TEREZINHA DO NASCIMENTO	04/03/2026	PREFEITURA - PROFESSOR
654.8	SOLANGE DE FATIMA FURLANETTO GUEDES	31/12/2016	PREFEITURA - PROFESSOR
5550.6	SOLANGE MARIA PITA FLORA	30/06/2029	PREFEITURA - PROFESSOR
5622.7	SUELLEN BONOTTO	01/07/2039	PREFEITURA - PROFESSOR
5604.9	TELMA CORDEIRO LOPES ESSER	21/06/2040	PREFEITURA - PROFESSOR
758.7	VERONICA IZABEL DA SILVA	14/09/2030	PREFEITURA - PROFESSOR
933.4	VILMA CRISTINA DA SILVA MARTINELLI	12/10/2031	PREFEITURA - PROFESSOR
559.2	ZENILDA APARECIDA DA PAZ SAR	31/01/2019	PREFEITURA - PROFESSOR
5613.8	ZENILVA DE FATIMA DA PAZ BAZUCO	30/01/2037	PREFEITURA - PROFESSOR

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2018	2.757	1.295	1.462	15.772
2019	2.962	1.327	1.635	17.407
2020	3.229	1.424	1.804	19.212
2021	3.509	1.551	1.958	21.169
2022	3.801	1.648	2.154	23.323
2023	4.109	1.724	2.384	25.707
2024	4.433	1.929	2.505	28.212
2025	4.680	2.066	2.614	30.826
2026	4.866	2.262	2.605	33.431
2027	5.053	2.535	2.518	35.949
2028	5.234	2.648	2.587	38.535
2029	5.420	2.855	2.566	41.101
2030	5.605	2.964	2.642	43.743
2031	5.795	3.104	2.692	46.434
2032	5.989	3.376	2.612	49.046
2033	6.177	3.577	2.600	51.646
2034	6.366	3.586	2.780	54.426
2035	6.565	3.642	2.923	57.348
2036	6.773	3.801	2.973	60.321
2037	6.985	4.002	2.984	63.305
2038	7.198	4.100	3.098	66.403
2039	7.418	4.238	3.180	69.583
2040	7.643	4.224	3.419	73.002
2041	7.883	4.342	3.541	76.543
2042	6.018	4.503	1.514	78.058
2043	6.123	4.733	1.390	79.447
2044	6.220	4.862	1.359	80.806
2045	6.317	4.904	1.412	82.218
2046	6.416	4.921	1.495	83.713
2047	6.520	4.943	1.577	85.290
2048	6.630	4.948	1.682	86.973
2049	6.746	4.938	1.808	88.781
2050	6.870	4.859	2.011	90.791
2051	7.006	4.807	2.199	92.990
2052	7.153	4.706	2.448	95.438
2053	7.316	4.755	2.561	97.999
2054	7.486	4.805	2.681	100.680
2055	7.663	4.854	2.808	103.489
2056	7.847	4.905	2.942	106.431
2057	8.040	4.981	3.059	109.490
2058	8.240	5.082	3.158	112.647
2059	8.446	5.161	3.285	115.932

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA CANTU

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2060	8.660	5.267	3.394	119.326
2061	8.881	5.346	3.535	122.861
2062	9.110	5.429	3.682	126.543
2063	9.349	5.512	3.837	130.379
2064	9.596	5.597	4.000	134.379
2065	9.854	5.681	4.173	138.552
2066	10.122	5.768	4.355	142.907
2067	10.402	5.856	4.546	147.453
2068	10.693	5.943	4.750	152.203
2069	10.996	6.006	4.990	157.193
2070	11.314	6.097	5.217	162.410
2071	11.646	6.188	5.458	167.868
2072	11.993	6.253	5.740	173.608
2073	12.356	6.348	6.008	179.616
2074	12.736	6.413	6.323	185.939
2075	13.135	6.481	6.655	192.594
2076	13.554	6.549	7.006	199.600
2077	13.995	6.646	7.349	206.948
2078	14.456	6.716	7.740	214.688
2079	14.940	6.786	8.154	222.842
2080	15.450	6.856	8.594	231.436
2081	15.987	6.928	9.059	240.495
2082	16.551	6.999	9.552	250.047
2083	17.146	7.073	10.073	260.119
2084	17.771	7.147	10.624	270.744
2085	18.430	7.221	11.210	281.953
2086	19.125	7.264	11.861	293.815
2087	19.859	7.338	12.521	306.335
2088	20.632	7.415	13.217	319.552
2089	21.448	7.457	13.990	333.543
2090	22.310	7.536	14.774	348.317
2091	23.219	7.613	15.606	363.923
2092	24.612	8.070	16.543	380.465

Data da Avaliação Atuarial:

10/04/2017



## **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA** **CNPJ 21.681.222/0001-97**

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

### **1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME**

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

### **2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

### **3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

### **4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



**5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

**6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

**7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

**8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

**9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

**10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)**

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

**11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

**12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS**

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



**13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

**14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

**15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

**16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

**17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.



**18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

**19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO**

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

**20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS**

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

**21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

**22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

**23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial



**24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS**

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

**25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

**26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015**

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

**27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.



**28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

**29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS**

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

**30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS**

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

**32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

**33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS**

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**

**34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

**35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



## **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA** **CNPJ 21.681.222/0001-97**

### **LEGISLAÇÃO**

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

**Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL**  
**Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475**  
**CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF**

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail [sps.cgnal@previdencia.gov.br](mailto:sps.cgnal@previdencia.gov.br)

### **DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS**

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail [cadprev@previdencia.gov.br](mailto:cadprev@previdencia.gov.br)

### **DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

### **NTA - Nota Técnica Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

### **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



## **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA** **CNPJ 21.681.222/0001-97**

### **DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

### **DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

### **PLANO DE CONTAS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Plano de Contas.

### **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

### **AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

### **PAP - Processo Administrativo Previdenciário**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contencioso@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contencioso@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



**NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 10/04/2017**  
**MUNICÍPIO/UF: NOVA CANTU - PR**

**1. OBJETIVO**

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

*Art. 149 - .....*

*§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.*

*Art. 195 - .....*

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

*Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.*

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.



O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

## **2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS**

### **2.1 Tábuas Biométricas**

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br)
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função  $q_x^i$ ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez  $i_x$ ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função  $q_x$  para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos,  $q^{aa}$  é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

### **2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos**

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



### **2.3 Composição Familiar**

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

### **2.4 Taxa de Juros Real**

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de **6,00%** permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

### **2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito**

Está previsto a taxa de 1% ao ano

### **2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários**

Utilizado 100% ao ano

### **2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios**

Utilizado 100% ao ano

## **3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



**Tabela 1 - QUADRO GERAL**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



**Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

**3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**4. Provento Proporcional**

**4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**5. Reajuste**

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

**3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



### **3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

### **3.3 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

## **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS**

### **4.1 Repartição Simples**

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

### **4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano  $i$ , é previsto um fundo  $Di$  equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano  $i$  é então dada pela razão entre  $Di$  e a folha salarial do ano  $i$ .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.



#### 4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

**Regime de Capitalização Individual:** utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

#### 4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

### 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

#### 5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

##### 5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$



### 5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot i p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

### 5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

### 5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

#### 5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

#### 5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$



- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

### 5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

### 5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$



Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

## **6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR**

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CIBA 140**

**RICARDO CICARELLI DE MELO**

**MIBA 1306**



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos para os devidos fins que a **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, está inscrita no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº. **140** estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2018.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2017.

  
Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline Santos de Souza  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Atuária / Sin. Fluminense

27.907.104/0001-30  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA  
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20011-901  
RIO DE JANEIRO - RJ

*Handwritten mark*

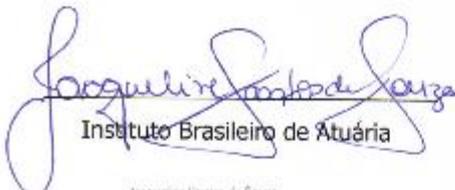


**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2018.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2017.

  
Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline Garcia de Souza  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Assessoria atuarial, Planejamento



*Handwritten initials*